



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

VERSÃO RETIFICADA – RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021):

1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme a natureza jurídica da empresa:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

d) empresário ou sociedade estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível;

e) demais documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, quando necessários à comprovação de sua existência jurídica e dos poderes de representação.

1.2. Deverá ser apresentado documento que comprove os poderes do representante legal para praticar os atos necessários à participação no certame e à eventual contratação, quando tais poderes não estiverem expressamente previstos no ato constitutivo ou documento equivalente.

1.3. Quando a representação do licitante for exercida por procurador, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para participar da licitação, formular lances, negociar, apresentar documentos, interpor e renunciar a recursos e praticar os demais atos necessários ao certame.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021):

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



- 2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 2.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- 2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- 2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 2.8.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma exigida pela legislação aplicável.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021):

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis na forma da lei.

3.1.1. Os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante mediante apresentação de memória de cálculo dos seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I – Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$$

II – Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$



III – Grau de Endividamento (GE):

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Patrimônio Líquido} \leq 0,50$

3.2.1. A comprovação dos índices deverá ser acompanhada de declaração ou documento equivalente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, quando aplicável.

3.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, correspondente a correspondente a **R\$ 119.983,68** (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

3.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando for o caso.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021):

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.1.1. Comprovação de que o licitante possui, na data prevista para apresentação da proposta, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, quando cabível, que demonstre experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

4.1.2. A comprovação deverá observar as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas neste Edital, conforme justificativa constante dos documentos técnicos que integram o processo licitatório.

4.1.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto:

- a) Execução de estrutura metálica de cobertura, com características e complexidade equivalentes ao objeto licitado, conforme área e características previstas nos projetos;
- b) Execução de revestimentos externo em ACM (Aluminium Composite Material) – (fachada).



4.1.4. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá observar a legislação profissional aplicável e, no âmbito do Estado de São Paulo, a Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando aplicável.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação aplicável e, quando cabível, o registro perante o conselho profissional competente.

4.2.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior da empresa na execução de serviços de características semelhantes, compatíveis em complexidade tecnológica e operacional com o objeto licitado.

4.2.3. As exigências de qualificação técnico-operacional deverão estar limitadas às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto e devidamente justificadas nos documentos técnicos da contratação.

4.2.4. Quando estabelecidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, estes deverão estar devidamente justificados tecnicamente no processo licitatório e observar os limites e entendimentos aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.3. VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.3.1. Comprovação de vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro instrumento juridicamente apto a demonstrar o vínculo, observada a legislação aplicável.

4.3.2. Será admitida a contratação de profissional autônomo, desde que demonstrado o vínculo contratual e que o profissional atenda aos requisitos de habilitação técnica exigidos neste Edital.



4.3.3. O profissional indicado como responsável técnico deverá efetivamente participar da execução do objeto, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.4. REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL

4.4.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza do objeto.

4.4.2. Certidão de registro ou inscrição do profissional responsável técnico no conselho profissional competente.

4.5. VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.5.1. Considerando as características da obra, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5.2. Será assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução da obra, mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal de Taguaí/SP.

4.5.3. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como justificativa para alteração dos preços ou do prazo contratual.

5. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação aplicável.

5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Taguaí - Capital das Confeções

5.3. Declaração de que o licitante não possui impedimento para participar da licitação e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

5.5. Declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6. As declarações poderão ser apresentadas conforme modelos disponibilizados pela Administração ou por declaração única que contenha todas as informações exigidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.